



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 710**, de 20 de maio de 2004.

**Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata, que percebem o salário mínimo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do salário dos Servidores Públicos do Município que percebem o equivalente ao salário mínimo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), com a finalidade de igualar o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** Ficam também reajustados a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), os salários dos servidores que não percebem o salário mínimo, contudo percebem inferior a R\$ 260,00(duzentos e sessenta reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2004.

**Art. 4º.** Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 20 de maio de 2004.

**EDSON AMÂNCIO DE SÁ**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de maio de 2004.

---

Secretário Municipal de Administração